



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
ALAMEDA JOSÉ QUINTINO, S/N - Bairro PRADO - CEP 63400-000 - Cedro - CE - www.ifce.edu.br

EDITAL Nº 12/2021 DG-CED/CEDRO-IFCE



**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E
TECNOLOGIA DO CEARÁ**
PRÓ-REITORIA DE ENSINO



PROGRAMA RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA – PRP/IFCE
PROCESSO SELETIVO DE PRECEPTOR PARA O PROGRAMA RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA DO IFCE - CAMPUS CEDRO

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, **CAMPUS CEDRO**, no uso de suas atribuições, torna pública a abertura de inscrições destinadas à seleção de **bolsista** que atue como **Preceptor do Colégio Estadual Celso Araújo, localizado no município de Cedro/CE**, o qual integrará o Programa Residência Pedagógica do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará (PRP/IFCE), nos termos deste Edital, do Edital nº 01/2020 da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), conforme a Portaria nº 38/2018/CAPES, que institui o Programa de Residência Pedagógica e da Portaria nº 259/2020/CAPES, que dispõe sobre a concessão de bolsas e o regime de colaboração no Programa de Residência Pedagógica e no Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência..

1. DA FINALIDADE

Selecionar professores da educação básica das redes de ensino federal, estadual e municipal para que atuem como Preceptores no Programa Institucional de Bolsa de Residência Pedagógica (PRP) do IFCE, em um dos subprojetos da instituição.

2. DO OBJETO

2.1. Seleção de professor da educação básica para desempenhar a função de preceptor.

2.2. Preceptor é um professor responsável por acompanhar o licenciando-residente do Programa de Residência Pedagógica nas atividades de ambientação, estudo, planejamento, regência e avaliação na escola-campo.

3. DA CONCESSÃO, DISTRIBUIÇÃO E VIGÊNCIA DE BOLSA DE SUPERVISÃO

3.1 Da concessão da bolsa

3.1.1 Será concedida uma bolsa mensal para preceptores no valor de R\$ 765,00 (setecentos e sessenta e cinco reais), destinada ao professor da educação básica lotado em escolas federais, estaduais ou municipais que aderiram ao Termo de Adesão formalizado pelo Acordo de Cooperação Técnica, firmado por seu dirigente máximo e descritas no Quadro 1.

3.2. A bolsa a que se refere o item 3.1.1 será paga pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes).

3.3. Da distribuição da bolsa

3.3.1 A bolsa para preceptor será distribuída na proporção de 1 (uma) bolsa por escola e área de atuação, sendo que o preceptor fará o acompanhamento de 8 (oito) a 10 (dez) residentes, conforme descrito no Quadro 01 a seguir:

QUADRO 01 – DAS VAGAS					
CÓDIGO INEP	NOME DA ESCOLA	ESFERA	MUNICÍPIO/UF	VAGAS	ÁREA DE ATUAÇÃO
23139382	Colégio Estadual Celso Araújo	Estadual	Cedro/CE	01	Matemática

3.4. Da vigência das bolsas

3.4.1. A bolsa para preceptor terá vigência de até 6 meses, de acordo com as etapas de ensino da educação básica indicadas nos subprojetos.

4. DO CRONOGRAMA DA SELEÇÃO

4.1 As atividades do Processo Seletivo destinado a preceptores para o PRP 2020 seguirão o calendário conforme Quadro 02 a seguir:

QUADRO 02 – DO CALENDÁRIO DE ATIVIDADES	
ATIVIDADE	DATA
LANÇAMENTO DO EDITAL	27/09/2021
PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL	28/09/2021
INSCRIÇÃO E ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO POR MEIO ELETRÔNICO ATRAVÉS DO E-MAIL: joao.nunes@ifce.edu.br	29 a 30/09/2021
DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS	01/10/2021
RECURSO CONTRA INDEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES	04/10/2021
RESULTADO DO RECURSO CONTRA INDEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES	05/10/2021
PROCESSO AVALIATIVO - ANÁLISE CURRICULAR	05/10/2021
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR	06/10/2021
RECURSO CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR	07/10/2021
RESULTADO DO RECURSO CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR	08/10/2021
RESULTADO FINAL	08/10/2021
ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO POR E-MAIL (DADOS BANCÁRIOS E TERMOS DE COMPROMISSO)	08 e 09/10/2021

5. DAS INSCRIÇÕES

- 5.1. As inscrições serão feitas no período de **29 a 30 de setembro de 2021** ATRAVÉS DO E-MAIL: joao.nunes@ifce.edu.br, mediante O ENVIO de todos os documentos descritos no item 5.4.
- 5.2. Só poderão se inscrever professores que atuam em área e em nível de ensino das **escolas que constam no Quadro 1, do item 3.2.1** e que atendam às exigências estabelecidas no item 6.
- 5.3. O candidato poderá se inscrever em apenas uma vaga em uma escola conveniada, preferencialmente, naquela em que tiver maior número de aulas no nível de ensino para o qual está se candidatando.
- 5.3.1. Mesmo que o professor tenha formação compatível com mais de uma área de subprojeto, ele só poderá se inscrever em apenas uma delas.
- 5.4. Os documentos relacionados abaixo deverão ser enviados no ato da inscrição em PDF e não serão aceitas inscrições com documentação obrigatória incompleta:
- Ficha de Inscrição preenchida e assinada (Anexo I);
 - Cópia Autenticada do Diploma de Graduação;
 - Cópia Autenticada de Diploma de Pós-graduação (se houver);
 - Cópias Autenticadas do CPF e RG (frente e verso);
 - Declaração de disponibilidade para executar as atividades relativas ao desenvolvimento do subprojeto (**Anexo II**);
 - Declaração de que não percebe valor de qualquer outra modalidade de bolsa oferecida pelo IFCE, pela CAPES ou por quaisquer outras agências nacionais de fomento (devidamente assinada e datada pelo candidato (**Anexo III**);
 - 01 cópia do currículo cadastrado na Plataforma Capes de Educação Básica, disponível no endereço eletrônico <http://eb.capes.gov.br>, incluindo os comprovantes dos requisitos mínimos exigidos no item 7.3 (Da Classificação).
 - Declaração de que está em pleno exercício, na escola para a qual pretende se candidatar, com prática efetiva de sala de aula. A declaração deverá ser assinada pelo diretor da escola (**Assinatura digital**).
 - Declaração de que supervisionou e/ou acompanhou alunos de Instituições de Ensino Superior em atividade de Estágio Curricular Supervisionado (se houver) e Programas de Formação de professores PIBID/PRP (certidão do SCBA).
 - A declaração deverá ser assinada pelo Diretor da escola em que atua profissionalmente (**Assinatura digital**).
- 5.5. O candidato selecionado deverá apresentar os documentos originais exigidos no processo seletivo para autenticação, quando da retomada das atividades presenciais. A não apresentação dos documentos implicará no desligamento do estudante do Programa.

6. EXIGÊNCIAS PARA A PARTICIPAÇÃO NO PRP-IFCE

- ser brasileiro ou possuir visto permanente no País;
- ser profissional do magistério da educação básica e estar em efetivo exercício, na rede pública;
- ser aprovado no Processo Seletivo do Programa realizado pela IES;
- possuir licenciatura que corresponda ao componente curricular ou ao curso do subprojeto;
- possuir experiência mínima de 2 (dois) anos no magistério na educação básica;
- ser professor na escola-campo e estar atuando em sala de aula em componente curricular ou na etapa correspondente à habilitação concedida pelo curso participante do subprojeto comprovada mediante declaração;
- possuir cadastro de currículo atualizado na Plataforma Capes de Educação Básica, disponível no endereço eletrônico <http://eb.capes.gov.br>, que será utilizado para fins de comprovação dos requisitos para concessão da bolsa;
- dispor do tempo necessário de 10 a 20 horas semanais para realizar as atividades previstas para sua atuação no projeto;
- estar apto a iniciar as atividades relativas ao projeto imediatamente após ser aprovado pela CAPES;
- NÃO** estar vinculado a nenhum programa de bolsa (ensino, pesquisa e extensão);
- assinar declaração de compromisso com o Programa, de até 06 meses de participação no respectivo subprojeto de outubro de 2021 a março de 2022;
- dedicar-se, no período de vigência da bolsa, às atividades do PRP, acompanhando e orientando de 08 a 10 residentes;
- disponibilidade em participar de formações, reuniões e eventos do PRP promovidos na Instituição;
- enviar à Coordenação Institucional o relatório mensal das suas atividades e das ações dos residentes na escola-campo; e,
- firmar termo de compromisso.

7. DO PROCESSO SELETIVO

- 7.1. A presente seleção terá a validade de 06 (seis) meses, contados a partir da data da divulgação de seu resultado.
- 7.2. A seleção do preceptor será classificatória, mediante a análise da documentação apresentada.
- 7.3. Da classificação
- 7.3.1. Utilizar-se-ão os seguintes critérios de classificação, a soma da Etapa, sendo a Etapa 1 a nota da Análise documental, respeitando o que estabelece o QUADRO 03:

QUADRO 03 – ANÁLISE DOCUMENTAL		
CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO NO ITEM	NOTA MÁXIMA
Ter supervisionado e/ou acompanhado alunos de Instituições de Ensino Superior, em atividade de Estágio Curricular Supervisionado ou Programas de Formação de professores PIBID/PRP	1,0 ponto por cada semestre	2,0 pontos
Ter diploma de pós-graduação ou ser aluno regularmente matriculado em programa de pós-graduação na área de Educação ou na área específica do subprojeto	1,0 ponto por curso	2,0 pontos
Ter cursos de extensão na área de formação de professores, com carga horária mínima de 40 horas	1,0 ponto por curso	3,0 pontos
Tempo de magistério na educação básica	1,0 ponto por cada dois anos	3,0 pontos
TOTAL		10,0 pontos

7.4. Serão desclassificados os candidatos que:

- a) apresentarem documentação incompleta;
- b) não atenderem aos requisitos descritos no item 6 deste Edital;

7.5. Os candidatos classificados e não contemplados no número de vagas disponíveis ficarão na suplência, por ordem de classificação, para eventual substituição dos bolsistas desistentes ou desligados do Programa por motivos justificados, no prazo de validade deste Edital, conforme item 7.1

7.6. Dos critérios de desempate:

7.6.1 Em caso de empate, serão observados os seguintes critérios de desempate:

- 1º) Maior tempo de docência na Educação Básica na área em que pleiteia vaga;
- 2º) Maior idade, se ainda permanecer o empate.

8. ATRIBUIÇÕES DO PRECEPTOR

São atribuições do preceptor:

- a) participar e finalizar o curso de formação de preceptores;
- b) auxiliar na orientação quanto à elaboração do Plano de Atividade do Residente;
- c) acompanhar e orientar as atividades do Residente na escola-campo, zelando pelo cumprimento do Plano de Atividade;
- d) controlar a frequência do Residente;
- e) informar ao Docente Orientador qualquer ocorrência que implique o cancelamento ou suspensão da bolsa do Residente, quando houver;
- f) avaliar periodicamente o Residente e emitir relatório de desempenho;
- g) reunir-se periodicamente para estudos com os residentes e outros preceptores, para socializar conhecimentos e experiências;
- h) articular-se com a gestão da escola e outros docentes, visando criar, na escola-campo, um grupo colaborativo de preceptoria e socialização de conhecimentos e experiências;
- i) participar das atividades de acompanhamento e avaliação dos programas definidos pela Capes ou pela IES, colaborando com o aperfeiçoamento do Programa e da política de formação de professores da educação básica;
- l) participar da organização de seminários de formação de professores para a educação básica promovidos pela IES e/ou pela Capes.

9. DESLIGAMENTO DO PROGRAMA

9.1. O professor Preceptor será desligado do PRP se:

- a) perder o vínculo profissional com a escola conveniada;
- b) solicitar seu desligamento ao Docente Orientador do subprojeto, com justificativa;
- c) for solicitado pelo Docente Orientador do subprojeto, mediante justificativa, especialmente quando não estiver atendendo aos objetivos e obrigações do PRP/IFCE;
- d) deixar de cumprir as condições estabelecidas neste Edital.

9.2. Na hipótese de ocorrer o desligamento de um preceptor, será feita a substituição por outro professor que estiver na lista de espera, caso ainda esteja no prazo de vigência. O substituto deverá atender a todas as exigências deste Edital, observando-se os prazos de conclusão do Programa PRP/IFCE. Caso contrário, será feito novo processo seletivo.

10. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

10.1 O edital e os resultados serão divulgados na página do *campus* Cedro pelo link https://ifce.edu.br/cedro/campus_cedro/editais na internet, no período de 27/09 a 08/10/2021.

10.2 Após ser aprovado na seleção para participar do Programa, o candidato deverá apresentar a cópia do comprovante dos seus dados bancários (extrato bancário atualizado, contendo o nome do professor como titular da conta, número da agência e número da conta ou cópia da folha de cheque contendo as mesmas informações). A conta deve ter **obrigatoriamente** as seguintes características: ser conta corrente; **não** ser conta-salário; ter como titular o docente; **não** ter dígito "P"; estar ativa e **não** ser poupança. É obrigatório que seja uma conta do Banco do Brasil, pois há uma diversidade de contas cuja natureza especial dificulta o pagamento da bolsa, causando atrasos.

10.3. Para efetivar sua participação no PRP, o candidato deverá assinar Termo de Compromisso cujo modelo será fornecido pelo Docente Orientador do subprojeto.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O suporte financeiro para a sustentação do PRP/IFCE será proveniente de recursos da CAPES, com a devida contrapartida prevista nas normas vigentes e sua implementação está condicionada à liberação dos recursos correspondentes, portanto, não caracterizando nenhum vínculo empregatício com o IFCE.

11.2. Os casos omissos no presente Edital serão solucionados pelo Docente Orientador do subprojeto e pelo Coordenador Institucional do Programa.

Cedro, 27 de setembro de 2021.

Antony Gleydson Lima Bastos
Diretor-Geral do Campus Cedro



Documento assinado eletronicamente por **Antony Gleydson Lima Bastos, Diretor(a) Geral do Campus Cedro**, em 27/09/2021, às 07:32, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php



[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](#) informando o código verificador **3008046** e o código CRC **D259A511**.
